

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 24
TC 24/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

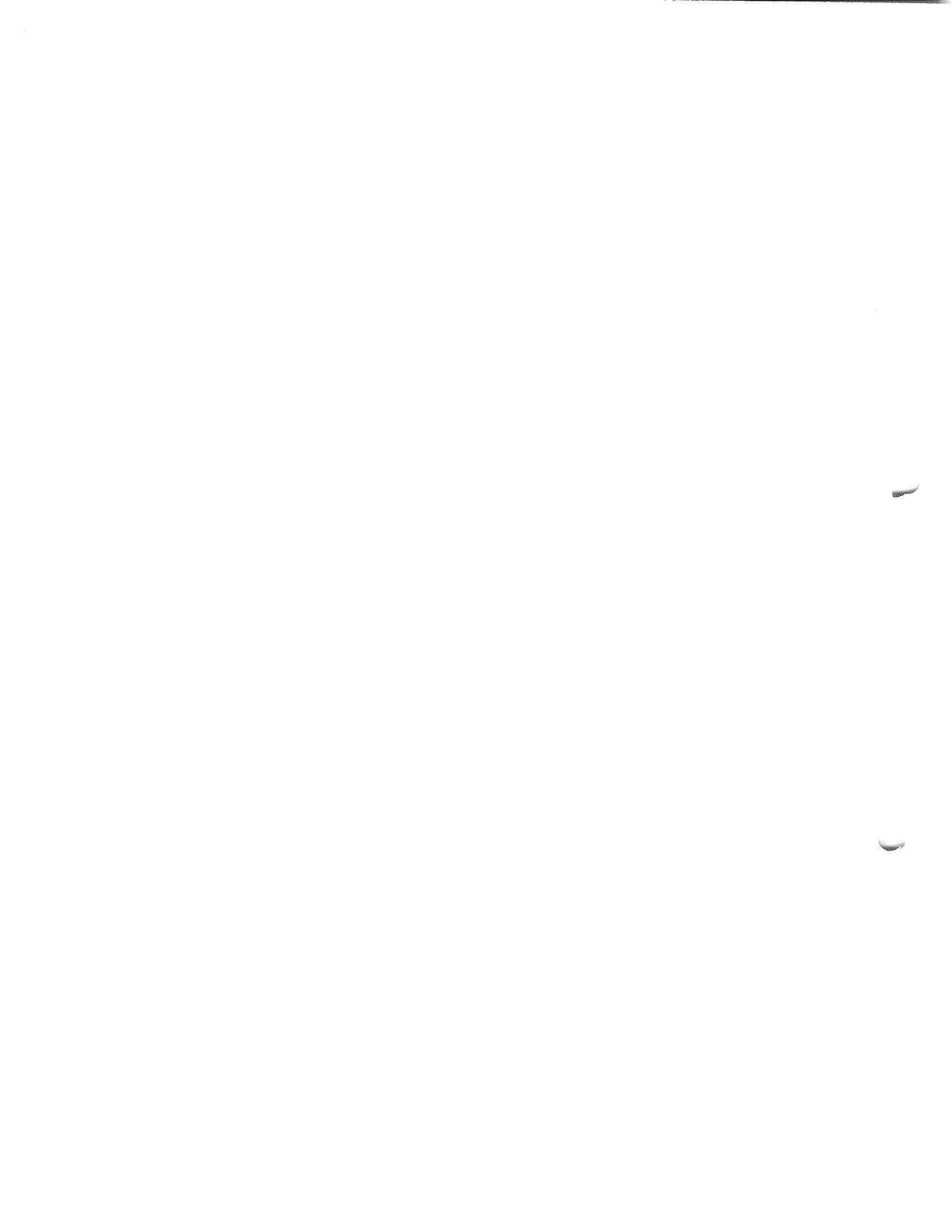
OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

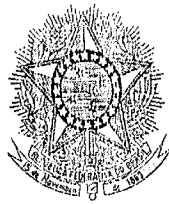
INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1				28
2				29
3				30
4				31
5				32
6				33
7				34
8				35
9				36
10				37
11				38
12				39
13				40
14				41
15				42
16				43
17				44
18				45
19				46
20				47
21				48
22				49
23				50
24				51
25				52
26				53
27				54



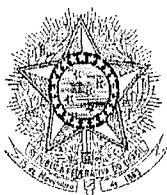


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 24 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a _____)
 - 3) Check List: fl (04 a _____)
 - 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
 - 5) Ficha Cadastro: fl (06 a _____)
 - 6) Proposta de serviços: fl (07)
 - 7) Relação do corpo clínico: fl (08 a _____)
 - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (09)
 - 9) Declaração do trabalho de menor: fl (10)
 - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (11)
 - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (12)
 - 12) JUCEPE: fl (13 a 25)
 - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (25)
 - 14) SICAF: (26)
 - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (27)

- (26)
- 16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl
- 17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (28)
- 18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (31)
- 19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (30)
- 20) Alvará de vigilância sanitária: fl (34)
- 21) Alvará de localização: fl (35)
- 22) Responsabilidade técnica: fl (38)
- 23) Avaliação de instalações: fl (42 a 47)

Isadora Nascimento

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: Clínica Plásto Imuno W. Antunes - Telia do Verde

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado em JUNTA COMERCIAL</u> .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	X		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	X		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	X		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	X		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.			

Recife - PE, ____ de _____ de 2024

Ana Paula Costa da Silva - 3^{ESGT}
 (Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

 (Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)



Alergo Imuno W Antunes – CNPJ: 05.283.620/0001-07

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Sra. Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

A Alergo Imuno W Antunes, estabelecida à Rua José de Alencar, nº 725, Ilha do Leite, CEP 50070-535, na cidade de Recife - PE, Fone: 81 3221-7676, inscrita no CNPJ/MI sob o nº 05.283.620/0001-07, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CREMEPE sob o nº 1079, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de Alergologia, Alergologia Pediátrica, Dermatologia, Endocrinologia Pediátrica, Neurologia Pediátrica, Otorrinolaringologia, Pneumologia Adulto, Pneumologia Pediátrica, Psicologia, Reumatologia, Terapias Imunobiológicas e Terapias Multidisciplinares ao Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 3221-7676 (Jurandy Pessoa / Diretor Geral RedeÁlis).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

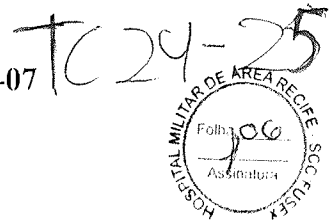
Designado para representar legalmente e a intervir pelo (a) **Imunoális (Clínicas de Serviços Médicos)**, o Sr (a) Waldemir da Cunha Antunes Neto, CREMEPE 15224 – RG nº 5179012 SSP/PE, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 10 de outubro de 2024

Dr. Waldemir Antunes
Alergologista
Especialista pela AMB
CRM-PE 15224

Waldemir da Cunha Antunes Neto
RG nº 5179012 SSP/PE

EM BRANCO



FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	ALERGO IMUNO W ANTUNES LTDA
Nome de Fantasia:	IMUNOÁLIS
CNPJ:	05.283.620/0001-07
Especialidade Principal:	ALERGOLOGIA
Diretor(a):	WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO
Endereço Sede:	Rua José de Alencar, nº 725, CEP 50070-535 - Ilha do Leite - Recife-PE
Telefone Geral:	(81) 3221-7676
FAX Geral:	() _____ - _____
E -mail Geral:	credenciamento@redealis.com.br
Domicílio bancário para pagamento:	Agência: 2348 Conta Corrente: 1526-4

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Waldemir Antunes	(81) 3221-7676	() _____ - _____	credenciamento@redealis.com.br
Setor de Contratos /Convênios	Camila Cunegundes	(81)3221-7676	() _____ - _____	credenciamento@redealis.com.br
Setor de Faturamento	Nelma Sousa	(81) 3221-7676	() _____ - _____	coordenacao.faturamento@redealis.com.br
Emissão de Notas Fiscais	Paulo Sérgio	(81) 3221-7676	() _____ - _____	faturamento.apoio@redealis.com.br

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) Consultas 2) Testes Alérgicos 3) Prova Função Pulmonar 4) Terapia Imunobiológica 5) Terapias Multidisciplinares (TEA)	Rua José de Alencar, nº 725, CEP 50070-535 – Ilha do Leite - Recife-PE	Segunda a Sexta: 8h às 18h Sábado: 9h às 12h

Recife - PE, 10 de outubro de 2024

Waldemir da Cunha Antunes Neto
RG nº 5179012 SSP/PE

Dr. Waldemir Antunes
Alergologista
Especialista pela AMB
CRM-PE 15224

EM BRANCO

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FUSIFx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO DA TABELA	PROCEDIMENTO
1.01.01.01-2	Consulta em consultório (no horário normal ou preestabelecido)
4.14.01.36-0	Testes cutâneo-alérgicos para alérgenos da poeira
4.14.01.37-9	Testes cutâneo-alérgicos para alimentos
4.14.01.38-7	Testes cutâneo-alérgicos para fungos
4.14.01.39-5	Testes cutâneo-alérgicos para insetos hematófagos
4.14.01.40-9	Testes cutâneo-alérgicos para pólenes
4.14.01.44-1	Testes de contato por fotossensibilização - até 30 substâncias
4.14.01.45-0	Testes de contato por fotossensibilização - por substância, acima de 30
4.14.01.52-2	Teste cutâneo-alérgicos para látex
4.14.01.53-0	Teste cutâneo-alérgicos Epitelis de Animais
2.01.04.13-8	Imunoterapia específica - 30 dias - planejamento técnico
2.01.04.14-6	Imunoterapia inespecífica - 30 dias - planejamento técnico
2.01.04.02-2	Aplicação de hipossensibilizante - em consultório (AHC) exclusive o alérgeno - planejamento técnico
4.01.05.07-5	Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)
4.14.01.51-4	Oximetria não invasiva
4.14.01.06-9	Provas imuno-alérgicas para bactérias (por antígeno)
4.14.01.07-7	Provas imuno-alérgicas para fungos (por antígeno)
4.14.01.42-5	Testes de Contato- até 30 Substâncias
4.14.01.43-3	Testes de Contato- por substância, acima de 30
4.14.01.76-0	Teste de Contato Bateria Regional
4.14.01.80-8	Teste de Contato Bateria Agentes Ocupacionais
4.14.01.79-4	Teste de Contato Bateria Medicamentos
4.14.01.75-1	Teste de Contato Bateria Cosméticos
4.14.01.78-6	Teste de Contato Bateria Unhas
4.14.01.77-8	Teste de Contato Bateria Capilar
4.14.01.29-8	Teste para Broncoespasmo de Exercício
4.14.01.11-5	Teste de Caminhada de 6 Minutos
2.01.04.39-1	Terapia Imunobiológica Intravenosa (por sessão)
2.01.04.42-1	Terapia Imunobiológica subcutânea (por sessão) - ambulatorial
4.02.01.25-2	Video-faringo-laringoscopia com endoscópio flexível
4.02.01.21-0	Video-endoscopia naso-sinusal com ótica flexível
2.01.04.06-5	Cerumen- remoção (bilateral)
3.02.05.09-3	Corpo estranho de faringe- retirada em consultório
3.04.02.01-8	Aspiração auricular
4.14.01.08-5	Teste de histamina (duas áreas testadas)
4.02.02.37-2	Laringoscopia com retirada de corpo estranho de laringe/faringe (tubo flexível)
90204004	Fisioterapia (Sessão Terapia TEA)
90204002	Fonoaudiologia (Sessão Terapia TEA)
90204003	Terapia Ocupacional (Sessão Terapia TEA)

EM BRANCO

90204001	Psicomotricidade (Sessão Terapia TEA)
90204008	Psicopedagogia (Sessão Terapia TEA)



B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	CRM	ESPECIALIDADE
WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO	CRM 15224	ALERGOLOGIA
JANAINA HELENA DANTAS BARRETO MARIANO	CRM 13028	ALERGOLOGIA
ADRIANA KYRILLOS DE OLIVEIRA	CRM 13512	ALERGOLOGIA
LARISSA FIDELIS	CRN 20859	ALERGOLOGIA
ERNESTO TAKETOMI	CRM 36503	ALERGOLOGIA
DEBORAH SCHOR	CRM 14.172	ALERGOLOGIA
LUCIANA MACHADO DIAS RAMALHO LUZ	CRM 11.290	ALERGOLOGIA
ANA MARIA FERREIRA CUNHA	CRM 14206	ALERGOLOGIA
DECIO PEIXOTO MEDEIROS	CRM 8714	ALERGOLOGIA
ROBERTA BARROS DE SOUSA	CRM 14260	ALERGOLOGIA
MARIANA IZIDORO DO NASCIMENTO	CRM 18789	ALERGOLOGIA
MARYANNA SANTOS AQUINO DE CARVALHO	CRM 16361	ALERGOLOGIA
ROSANGELA QUEIROZ	CRM 11086	ALERGOLOGIA
ANA CARLA MELO GOMES PEREIRA SOARES	CRM 17284	ALERGOLOGIA
JANAÍNA MARIANO	CRM 13028	ALERGOLOGIA
MARIA INEZ RIBEIRO GONÇALVES	CRM 17802	ALERGOLOGIA
DANIELA BARBOSA	CRM 12872	DERMATOLOGIA
RENATA CAVALCANTI CAUAS	CRM 16423	DERMATOLOGIA
MARIA AMÉLIA SOARES DE MELO DUARTE	CRM 8513	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA
DESIREE LOUISE PROCOPIO ALVES	CRM 26333	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA
MARIA EDUARDA DE MELO PIRES F SANTANA	CRM 25230	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA
PAULA MEDEIROS BALBINO	CRM 21753	OTORRINOLARINGOLOGIA
LINA COSTA MACHADO BRITO	CRM 21759	PNEUMOLOGIA
ADRIANA VELOZO GONÇALVES	CRM 12875	PNEUMOLOGIA
LEONARDO MENEZES	CRM 25145	PNEUMOLOGIA
VANESSA OTÁVIA SILVA NASCIMENTO	CRP-02/17329	PSICOLOGIA
LUCIANA PEREIRA	CRM 24560	PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA
MARIA HELENA QUEIROZ DE ARAUJO	CRM 9001	REUMATOLOGIA
DANIEL NERI	CRM 25328	REUMATOLOGIA

Recife - PE, 10 de outubro de 2024

Dr. Waldemir Antunes
Alergologista
Especialista pela AMB
CRM-PE 15224

WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO
RG nº 5179012 SSP/PE

EM BRANCO

Alergo Imuno W Antunes LTDA – CNPJ: 05.283.620/0001-07



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Alergo Imuno W Antunes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.620/0001-07 sediada na Rua José de Alencar, 725 – Ilha do Leite – Recife/PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 10 de outubro de 2024

Waldemir da Cunha Antunes Neto
RG nº 5179012 SSP/PE

Dr. Waldemir Antunes
Alergologista
Especialista pela AMP
CRM-PE 15224

EM BRANCO

Alergo Imuno W Antunes LTDA – CNPJ: 05.283.620/0001-07



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Alergo Imuno W Antunes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.620/0001-07 sediada na Rua José de Alencar, 725 – Ilha do Leite – Recife/PE declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 10 de outubro de 2024

Dr. Waldemir Antunes
Alergologista
Especialista pela AME
CRM-PE 15224

Waldemir da Cunha Antunes Neto
RG nº 5179012 SSP/PE

EM BRANCO

Alergo Imuno W Antunes LTDA – CNPJ: 05.283.620/0001-07



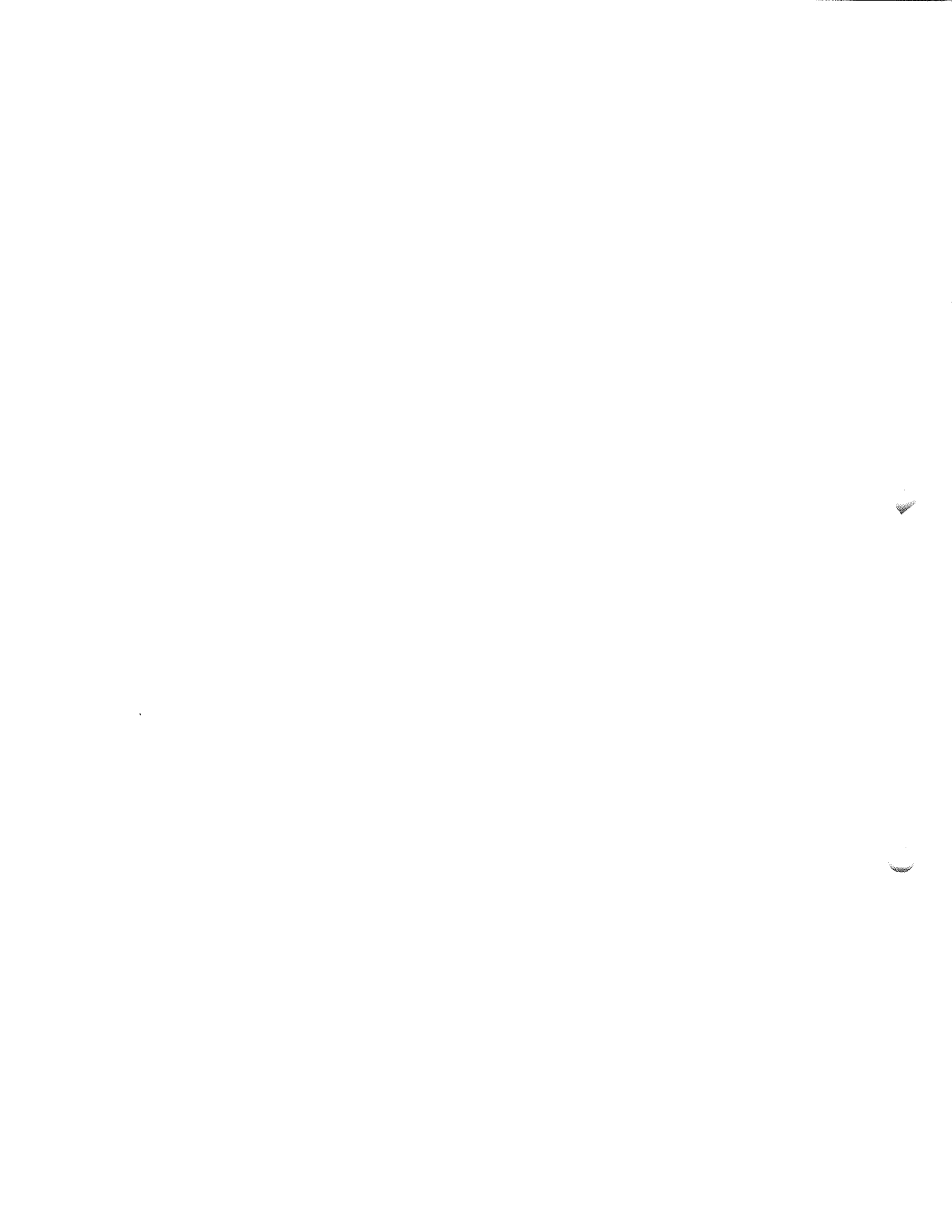
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

Alergo Imuno W Antunes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.620/0001-07 sediada na Rua José de Alencar, 725 – Ilha do Leite – Recife/PE, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 10 de outubro de 2024

Dr. Waldemir Antunes
Alergologista
Especialista pela AMB
CRM-PE 15224

Waldemir da Cunha Antunes Neto
RG nº 5179012 SSP/PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN

PE

NOME
WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5179012 SSP PE

CPF 032.413.104-69 DATA NASCIMENTO 22/10/1979

FILIAÇÃO
WALERIDO DA CUNHA ANTUNES N
ETO
LEDA HELENA MARTINS ANTUNES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO 00452232348 VALIDADE 16/11/2025 1ª HABILITAÇÃO 24/10/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RECIFE, PE DATA EMISSÃO 16/11/2020

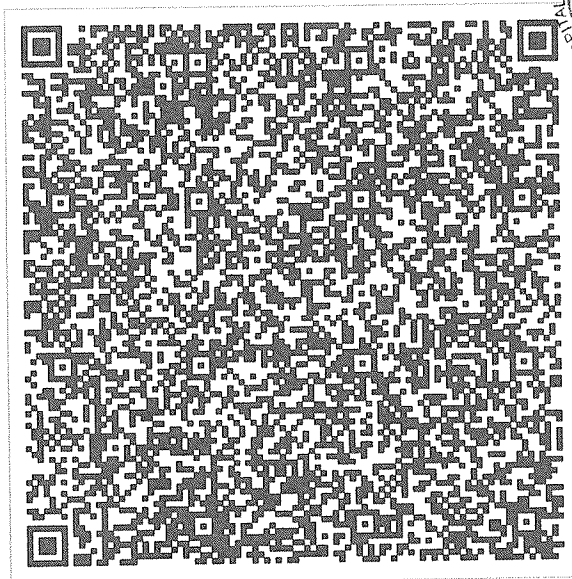
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 89151408181 PE100113737

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2073507370

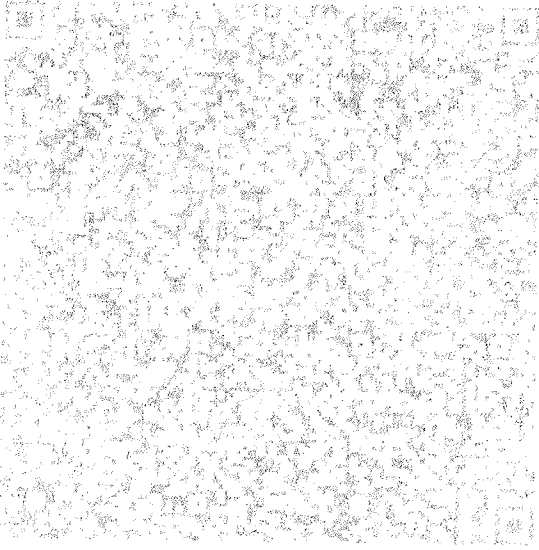
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

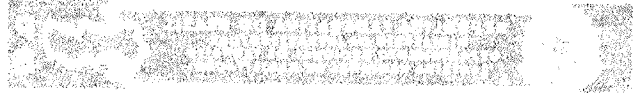
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

MARKSHEET



MARKSHEET

MARKSHEET



948994



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª (DÉCIMA)
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ALERGO IMUNO W.
ANTUNES LTDA."

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios a seguir qualificados, **WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº 15.224 expedida pelo CREMEPE, inscrito no CPF sob o nº 032.413.104-69, residente e domiciliado na Rua Waldemir da Cunha Antunes, nº 285, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54410-274, **JANAÍNA HELENA DANTAS BARRETO MARIANO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade nº 13.028 expedida pelo CREMEPE, inscrita no CPF sob o nº 025.147.564-64, residente e domiciliado sito a Rua Clóvis Bevilaqua, nº 50, apartamento 1202, Madalena, Recife/PE, CEP 50710-330, **DEBORAH SCHOR**, brasileira, separada judicialmente, médica, portadora da cédula de identidade nº 14.172 expedida pelo CREMEPE, inscrita no CPF sob o nº 482.056.724-15, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 6688, apartamento 702, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51130-000, **LUCIANA MACHADO DIAS RAMALHO LUZ**, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade nº 11.290 expedida pelo CREMEPE, inscrita no CPF sob o nº 820.240.814-87, residente e domiciliada sito a Rua Quarenta e Oito, nº 895, apartamento 1904, Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52050-380, **ANA CARLA GOMES PEREIRA SOARES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade nº 17.284 expedida pelo CREMEPE, inscrita no CPF sob o nº 052.291.484-54, residente e domiciliado sito a Rua Professora Anunciada da Rocha Melo, nº 105, apartamento 1301, Madalena, Recife/PE, CEP 50710-390, **DÉCIO MEDEIROS PEIXOTO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº 8714 expedida pelo CREMEPE, inscrita no CPF sob o nº 252.408.204-06, residente e domiciliado sito a Rua Engenheiro Moacyr Parahyba, nº 303, Iputinga, Recife/PE, CEP 50800-320, **LUIZ ALEXANDRE RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº 17.485 expedida pelo CREMEPE, inscrito no CPF sob o nº 041.780.144-04, residente e domiciliado sito a Rua Líbia Castro Assis, nº 52, apartamento 1201, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51030-410, **ROBERTA BARROS DE SOUSA**, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade nº 14.260 expedida pelo CREMEPE, inscrita no CPF sob o nº 021.715.164-70, residente e domiciliada sito a Rua Professora Anunciada da Rocha Melo, nº 105, apartamento 1902, Madalena, Recife/PE, CEP 50710-390, **MARYANNA SANTOS AQUINO DE CARVALHO**,

EM BRANCO

948994



brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, médica, portadora da cédula de identidade nº 16.361 expedida pelo CREMEPE, inscrita no CPF sob o nº 032.258.674-70, residente e domiciliada sito a Avenida Beira Rio, nº 1305, apartamento 1602B, Torre, Recife/PE, CEP 50710-110, **MARIANA IZIDORO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade nº 18.789 expedida pelo CREMEPE, inscrita no CPF sob o nº 042.134.204-85, residente e domiciliada sito a Rua dos Navegantes, nº 1575, apartamento 801, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-010, **TÂMISA CARMELITANA CIPRIANO DA SILVA DANTAS**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº 10.784.183 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 002.661.653-03, residente e domiciliado sito a Avenida Beira Rio, nº 186, apartamento 101, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP 50750-400, **MAYARA MADRUGA MARQUES**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº 3034537 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 060.404.534-43, residente e domiciliada sito a Rua Menezes Drummond, nº 271, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-320, **ANA MARIA FERREIRA CUNHA**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade nº 9.011.815 SDS/PE e 14.206 expedida pelo CREMEPE, inscrita no CPF sob o nº 501.974.523-53, residente e domiciliada sito Rua Real da Torre, nº 292, apartamento 1101, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-000, **LIANE LEÃO DE SANTANA**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade nº 2.273.234 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 011.131.053-99, residente e domiciliada sito a Rua Demócrito de Souza Filho, nº 156, apartamento 2802 A, Madalena, Recife/PE, CEP 50610-120, únicos sócios da sociedade empresária "**ALERGO IMUNO W ANTUNES LTDA.**", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José de Alencar, nº 725, bairro dos Coelhos, município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50070-030, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.620/0001-07, resolvem alterar o contrato social, promovendo sua **DÉCIMA ALTERAÇÃO**, de acordo com as disposições da Legislação Civil em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições que de mútuo acordo pactuam e outorgam reciprocamente, tudo em conformidade com o disposto nos arts. 1.052 e segs. da Lei 10.406/2002, para que se produzam todos os efeitos legais e jurídicos:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade tinha como objeto social a prestação de serviços médicos, sem internação nas instalações próprias e, a partir desta alteração, passará a ter como objeto social:

- a) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE - 86.30-5-03);

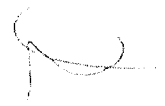
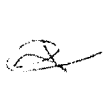
EM BRANCO



- b) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (86.30-5-01);
- c) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 86.30-5-02);
- d) Clínicas e residências geriátricas (CNAE 87.11-5-01);
- e) Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes (CNAE 87.11-5-03);
- f) Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (CNAE 87.11-5-04);
- g) Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (CNAE 87.12-3-00);
- h) Atividades de centros de assistência psicossocial (CNAE 87.20-4-01);
- i) Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente (CNAE 87.20-4-99);
- j) Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente (CNAE 87.30-1-99);
- k) Serviços de vacinação e imunização humana (CNAE 8630503);
- l) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente (CNAE 8640299);
- m) Atividades práticas integradas e complementares em saúde humana (CNAE 8690901);
- n) Atividades da área de saúde não especificadas anteriormente (CNAE 8650099).

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

Cláusula Segunda - Os sócios resolvem alterar a cláusula décima do contrato social que antes tinha a seguinte redação: *"O falecimento, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios quotistas, não determinará a dissolução da sociedade que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do quotista falecido, interdito ou insolvente, que desejarem continuar na sociedade, desde que tenham a mesma profissão dos demais sócios ou não a tendo não desejarem continuar na sociedade, a parte do sócio excluído será apurada com base em Balanço Geral Específico, levantando na data do evento, e pega a quem de direito com 20% (vinte por cento) em 30 (trinta) dias após a data do evento e os 80% (oitenta por cento) restante em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento inicial e as demais a cada 30 (trinta) dias, sem qualquer tipo de acréscimo sobre o valor apurado"*, com a alteração a cláusula passa a ter a seguinte redação:



30-11-2011



3
90



EM BRANCO



948994

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores, independentemente da profissão que possuam. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios que representem, pelo menos, 75%, do capital social, o valor de seus haveres será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data verificada em balanço especialmente levantado, devendo-se ser pago a quem de direito o quantum correspondente, sendo 20% (vinte por cento) em 30 (trinta) dias após a data do evento e os 80% (oitenta por cento) restantes em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento inicial e as demais a cada 30 (trinta) dias, sem qualquer tipo de acréscimo sobre o valor apurado.

DA ALTERAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO

Cláusula Terceira - Os sócios resolvem alterar o parágrafo segundo da cláusula sétima do contrato social que antes tinha a seguinte redação: "A distribuição dos resultados obtidos em cada período, por se tratar de uma sociedade de pessoas, cuja receita será gerada pelo trabalho pessoal e exclusivo de cada sócio, será realizada levando-se em consideração a participação de cada sócio na formação da receita proveniente dos serviços prestados pela sociedade" e, a partir desta alteração, passará a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A distribuição dos resultados obtidos em cada período será proporcional a participação no capital social, podendo ser distribuída de maneira desproporcional considerando a participação de cada sócio na receita proveniente de seus serviços prestados pela sociedade.

DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Quarta - Os sócios resolvem alterar o parágrafo segundo da cláusula nona do contrato social que antes tinha a seguinte redação: "O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas integralizadas comunicará, sempre por escrito aos demais sócios, o preço e condições de pagamento. Não exercido o direito de preferência pelos demais sócios dentro de 60 (sessenta) dias contados da data em que o cedente fez a comunicação, ficará ele livre para cedê-las ou transferi-las a terceiros, obrigatoriamente médicos, cujo nome terá que ser previamente aprovado pelos sócios remanescentes", e, a partir desta alteração, passará a ter a seguinte redação:

SEM BRANCO



948994

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas integralizadas comunicará, sempre por escrito aos demais sócios, o preço e condições de pagamento. Não exercido o direito de preferência pelos demais sócios dentro de 60 (sessenta) dias contados da data em que o cedente fez a comunicação, a sociedade poderá adquirir as quotas e coloca-las em carteira até a alienação a novo sócio ou o sócio retirante poderá transferi-las a terceiros, desde que os sócios remanescentes consintam com o ingresso de maneira expressa.

DA ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Quarta – Os sócios resolvem alterar o parágrafo segundo da cláusula décima nona do contrato social que antes tinha a seguinte redação: “A responsabilidade técnica perante órgãos públicos e privados é privativa do profissional médico legalmente habilitado e será exercida pelo sócio WALFRIDO DA CUNHA ANTUNES NETO, e, a partir desta alteração, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica perante órgãos públicos e privados é privativa do profissional médico legalmente habilitado e será exercida pelo sócio **WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO**.

EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI DE Nº 10.406/02, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social **ALEGO IMUNO W. ANTUNES LTDA**, com sede e foro na Rua José de Alencar, nº 715, bairro dos Coelhos, município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-030.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Walfrido', 'Waldemir', and 'Alego Imuno W. Antunes'.

EM BRANCO



948994

Filial Belo Jardim: situada na Rua Valdemar Lima, nº 124, bairro da Boa Vista, município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, CEP 55157-040.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá estabelecer filiais e demais dependências em qualquer parte do território nacional, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social:

- a) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE - 86.30-5-03);
- b) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (86.30-5-01);
- c) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 86.30-5-02);
- d) Clínicas e residências geriátricas (CNAE 87.11-5-01);
- e) Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes (CNAE 87.11-5-03);
- f) Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (CNAE 87.11-5-04);
- g) Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (CNAE 87.12-3-00);
- h) Atividades de centros de assistência psicossocial (CNAE 87.20-4-01);
- i) Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente (CNAE 87.20-4-99);
- j) Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente (CNAE 87.30-1-99);
- k) Serviços de vacinação e imunização humana (CNAE 8630503);
- l) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente (CNAE 8640299);
- m) Atividades práticas integradas e complementares em saúde humana (CNAE 8690901);
- n) Atividades da área de saúde não especificadas anteriormente (CNAE 8650099).

CLÁUSULA TERCEIRA - O tempo de duração da sociedade será indeterminado, tendo o seu início no ato do arquivamento e registro dos seus atos constitutivos, e usa dissolução só se dará por vontade expressa dos sócios ou de decisão judicial.

EM BRANCO

948994



CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado em moeda corrente do país, divididos da seguinte maneira:

Sócio	Nº de quotas	%	Valor (R\$)
WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO	87.000	87	87.000,00
JANAÍNA HELENA DANTAS MARIANO	1.000	1	1.000,00
DEBORAH SCHOR	1.000	1	1.000,00
LUCIANA MACHADO DIAS RAMALHO LUZ	1.000	1	1.000,00
ANA CARLA GOMES PEREIRA SOARES	1.000	1	1.000,00
DECIO MEDEIROS PEIXOTO	1.000	1	1.000,00
LUIZ ALEXANDRE RIBEIRO DA ROCHA	1.000	1	1.000,00
ROBERTA BARROS DE SOUSA	1.000	1	1.000,00
MARYANNA SANTOS AQUINO DE CARVALHO	1.000	1	1.000,00
MARIANA IZIDORO DO NASCIMENTO	1.000	1	1.000,00
TÂMISA CARMELITTA C. DA SILVA DANTAS	1.000	1	1.000,00
MAYARA MADRUGA MARQUES	1.000	1	1.000,00
LIANE LEÃO DE SANTANA	1.000	1	1.000,00
ANA MARIA FERREIRA CUNHA	1.000	1	1.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, em virtude da integralização total do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem necessidade de prestar caução.

EM BRANCO

EM BRANCO



94.8994

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar a retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial, demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras, para fins de cumprimento das obrigações legais pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser levantados balanços gerais intermediários, além dos previstos nas demais cláusulas deste contrato, em qualquer ocasião, de acordo com os interesses dos sócios inclusive para distribuição de resultados, nos períodos permitidos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A distribuição dos resultados obtidos em cada período será proporcional a participação no capital social, podendo ser distribuída de maneira desproporcional considerando a participação de cada sócio na receita proveniente de seus serviços prestados pela sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Segundo remissão do art. 1.054 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ao art. 997 da citada legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou dadas em garantia e/ou pagamento, no todo ou em parte, a terceiros, estranhos à sociedade, sem prévio e expresso consentimento dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atendidas as disposições legais, dos demais quotistas, na proporção de suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas dos sócios cedentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas integralizadas comunicará, sempre por escrito aos demais sócios, o preço e condições de

EM BRANCO

EM BRANCO

948994



pagamento. Não exercido o direito de preferência pelos demais sócios dentro de 60 (sessenta) dias contados da data em que o cedente fez a comunicação, a sociedade poderá adquirir as quotas e coloca-las em carteira até a alienação a novo sócio ou o sócio retirante poderá transferi-las a terceiros, desde que os sócios remanescentes consentam com o ingresso de maneira expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores, independentemente da profissão que possuam. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios que representem, pelo menos, 75%, do capital social, o valor de seus haveres será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data verificada em balanço especialmente levantado, devendo-se ser pago a quem de direito o quantum correspondente, sendo 20% (vinte por cento) em 30 (trinta) dias após a data do evento e os 80% (oitenta por cento) restantes em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento inicial e as demais a cada 30 (trinta) dias, sem qualquer tipo de acréscimo sobre o valor apurado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio retirante em qualquer circunstância, após quitar todas as suas obrigações com a sociedade da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas não integralizadas de sócio remisso poderão ser tomadas pelos demais sócios para si, nos termos do art. 1.058 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em virtude da opção para que as deliberações dos sócios sejam tomadas em reunião, não se aplica o disposto no art. 1.066 da lei 10.406 de 10/01/2002, não sendo necessária a instalação de conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações de que tratam o art. 1.071 da Lei 10.406 de 10/01/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, a ser realizada ordinariamente até o último útil do mês de abril e cada ano, observados os artigos 1.072 em especial seu § 3 e artigos seguintes, e extraordinariamente, nos demais casos sempre que se fizer necessário, mediante convocação dos sócios majoritários, diretores ou sócios minoritários cujas quotas representam mais de um quinto do total do capital social.

PARAGRAFO ÚNICO: As deliberações tomadas na reunião dos sócios serão registradas no Livro

EM BRANCO

EM BRANCO

948994



de Atas das Reuniões da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao disposto no art. 1076 da Lei 10406 de 10/01/2002, com respeito à quantidade de votos necessários à sua validade, correspondendo cada quota a um voto, obrigando a todos os sócios quotistas, mesmo que hajam discordado e votado contra ela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os direitos dos sócios dissidentes serão observados com fundamento nos artigos 1.077 e 1.031 da Lei 10.406 de 10/01/2002, nos prazos previstos na cláusula décima primeira. As quotas não integralizadas de sócio remisso poderão ser tomadas pelos demais sócios para si, nos termos do art. 1.058 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do capital social poderão decidir pela exclusão do sócio que incorrer nos atos abaixo relacionados, além de quaisquer outros previstos em lei:

- a) Difamar, injuriar, caluniar, assim como aquele que proceder de forma danosa ao bom nome da sociedade e/ou de seus sócios;
- b) Praticar qualquer ato que coloque em risco a continuidade da sociedade;
- c) For definitivamente condenado em ações judiciais que forem movidas pela sociedade, em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
- d) Após competente notificação da sociedade, voltar a infringir a Lei e/ou as disposições contidas no presente instrumento e/ou resoluções e deliberações da sociedade;
- e) Pela dissolução total ou parcial, extinção ou liquidação da respectiva pessoa jurídica, caso seja sócia pessoa jurídica;
- f) Quando houver quebra do *affectio societatis*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Declaram os sócios, para fins de cumprimento ao que determinam as exigências legais impostas pelo DNRC, que não estão impedidos de qualquer forma de participação em atividades mercantis e que não estão incursos em qualquer das situações previstas em lei, que vede a atividade comercial em todos os casos previstos no inciso I do art. 1011 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

EM BRANCO

EM BRANCO

948994

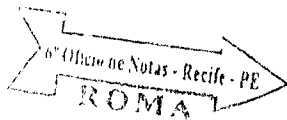


CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica perante órgãos públicos e privados é privativa do profissional médico legalmente habilitado e será exercida pelo sócio **WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A responsabilidade civil e criminal sobre os serviços prestados é pessoal e exclusiva do sócio que os realizar.

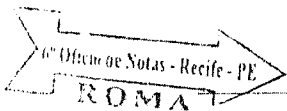
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro desta cidade, preterindo-se qualquer outro por mais cômodo e privilegiado que seja.

E, por estarem assim jutos e contratados, assinam este instrumento.

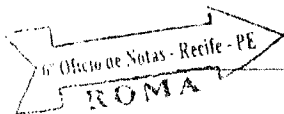


Recife/PE, 01 de março de 2021.

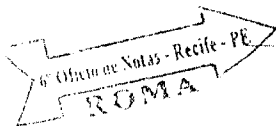
WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO



JANAÍNA HELENA DANTAS MARIANO



DEBORAH SCHOR



LUCIANA MACHADO DIAS RAMALHO LUZ



ANA CARLA GOMES PEREIRA SOARES



DECIO MEDEIROS PEIXOTO

948994

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Cartório Roma Recife PE

Reconheço por semelhança a firma de: HALDENIR DA CUNHA ANTUNES NETO Em test da verdade,
Recife-PE 16/03/2021 11:35:01 Emol: 3,83 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,09 TSNR: 0,86 FERC: 0,47 ISS: 0,22 TOTAL: 5,51
ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.BKR03202102.03550
Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Cartório Roma Recife PE

Reconheço por semelhança a firma de: DECIO MEDEIROS PEIXOTO Em test da verdade,
Recife-PE 16/03/2021 11:35:01 Emol: 3,83 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,09 TSNR: 0,86 FERC: 0,47 ISS: 0,22 TOTAL: 5,51
ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.MVN03202102.03555
Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Cartório Roma Recife PE

Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANA RACHADO DIAS RAMALHO Em test da verdade,
Recife-PE 16/03/2021 11:35:01 Emol: 3,83 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,09 TSNR: 0,86 FERC: 0,47 ISS: 0,22 TOTAL: 5,51
ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.PIG03202102.03553
Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Cartório Roma Recife PE

Reconheço por semelhança a firma de: JANAINA HELENA DANTAS BARRETO MARIANO Em test da verdade,
Recife-PE 16/03/2021 11:35:01 Emol: 3,83 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,09 TSNR: 0,86 FERC: 0,47 ISS: 0,22 TOTAL: 5,51
ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.FVF03202102.03551
Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Cartório Roma Recife PE

Reconheço por semelhança a firma de: DÉBORAH SCHOR Em test da verdade,
Recife-PE 16/03/2021 11:35:01 Emol: 3,83 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,09 TSNR: 0,86 FERC: 0,47 ISS: 0,22 TOTAL: 5,51
ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.DCM03202102.03552
Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Cartório Roma Recife PE

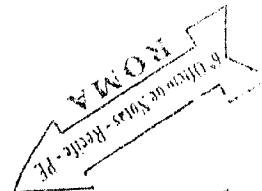
Reconheço por semelhança a firma de: ANA CARLA MELO GOMES PEREIRA SOARES Em test da verdade,
Recife-PE 16/03/2021 11:35:01 Emol: 3,83 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,09 TSNR: 0,86 FERC: 0,47 ISS: 0,22 TOTAL: 5,51
ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.SE003202102.03554
Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital



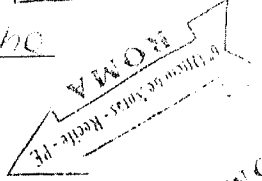
948994



[Handwritten signature]

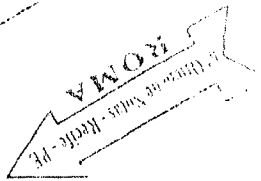
Luz Alexandre Ribeiro da Rocha

LUIZ ALEXANDRE RIBEIRO DA ROCHA



X Roberto Barros

ROBERTA BARROS DE SOUSA



Maryanna Santos Aquino de Carvalho

MARYANNA SANTOS AQUINO DE CARVALHO



Mariana Izidoro do Nascimento

MARIANA IZIDORO DO NASCIMENTO

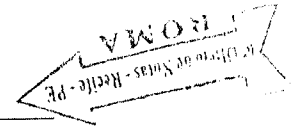
Tâmisa Carmelita C. da Silva Dantas

TÂMISA CARMELITA C. DA SILVA DANTAS



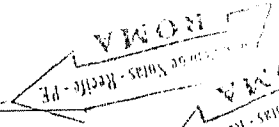
Mayara Madrugá Marques

MAYARA MADRUGA MARQUES



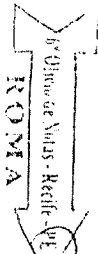
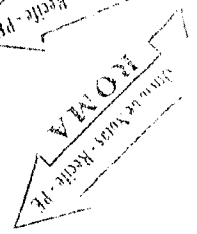
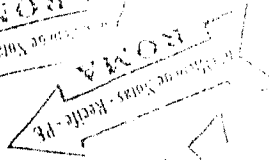
Liane Leão de Santana

LIANE LEÃO DE SANTANA



Ana Maria J. Cunha

ANA MARIA FERREIRA CUNHA



1. Roselyne Michelle S. Lima

Nome: ROSELYNE MICHELLE S. LIMA

CPF/MF: 051.384.704-93

(Testemunha 01)

2. Luciana Adv. Antunes

Nome: LUCIANA ADV. ANTUNES

CPF/MF 537.256.204-82

(Testemunha 02)



EM BRANCO



29

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.283.620/0001-07 DUNS@: 89*****33
Razão Social: ALERGOIMUNO W. ANTUNES LTDA
Nome Fantasia: IMUNOALIS / REDE ALIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/01/2025
Receita Municipal	Validade:	02/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALERGOIMUNO W. ANTUNES LTDA
CNPJ: 05.283.620/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

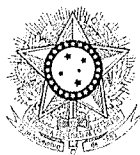
Emitida às 10:34:37 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **E29F.F6EE.FA7D.0722**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALERGOIMUNO W. ANTUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.283.620/0001-07

Certidão nº: 53921936/2024

Expedição: 06/08/2024, às 17:16:31

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALERGOIMUNO W. ANTUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.283.620/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.283.620/0001-07
Razão Social: ALERGOIMUNO W ANTUNES LTDA
Endereço: R JOSE DE ALENCAR 725 / COEI.HOS / RECIFE / PE / 50070-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101201461239890169

Informação obtida em 15/10/2024 11:32:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/10/2024 às 11:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.283.620/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6711.2313.E817.A339 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALERGOIMUNO W. ANTUNES LTDA**

CPF/CNPJ: **05.283.620/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:01:15 do dia 16/10/2024 , com validade até o dia 15/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SEvriGSVCAw3sD7RlUyR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/11/2024 às 08:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 032.413.104-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6733.3BCB.B090.E891 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO**

CPF/CNPJ: **032.413.104-69**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:28:40 do dia 12/11/2024 , com validade até o dia 12/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aKB5eelidfrPPyNZYpS8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8016461524

Data Validade: 06/05/2025

A **Gerência de Vigilância Sanitária**, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8016461524**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão Social: ALERGO IMUNO W ANTUNES LTDA
CPF/CNPJ: 05.283.620/0001-07
Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, 725
COELHOS - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **139247.6**

Inscrição Mercantil: **335.335-4**

Responsável Técnico: LUIZ ALEXANDRE RIBEIRO DA ROCHA , CPF - 041.xxx.xxx-04, Orgão - CREMEPE,
Registro profissional - 17485

2. Atividade(s):

Código	Descrição
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE EXAMES

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO

Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8132153519

Data Validade: 08/11/2024

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **ALERGO IMUNO W ANTUNES LTDA**

CNPJ: **05.283.620/0001-07**

Inscrição Mercantil: **335.335-4**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	139247.6	RUA JOSE DE ALENCAR, 725 - COELHOS - RECIFE/PE
Correspondência	139247.6	RUA JOSE DE ALENCAR, 725 - COELHOS - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*8630503	*ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE PROCEDIMENTOS
8711501	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS
8711503	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES
8711504	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS
8712300	ATIVIDADES DE FORNEC DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSIST A PACIENTE NO DOMICÍLIO
8720401	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
8720499	ATIVID DE ASSIS PSICOSSOC E À SAÚDE A POR DE DIS PSÍQ, DEF MENTAL E DEP QUÍM N/ ESP
8730199	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTEM RESIDÊNC COLET E PARTICULARES N/ ESP

3. Condicionante(s)

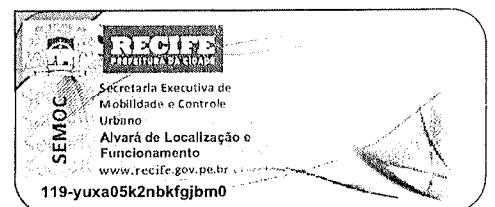
4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

2565742436



EM BRANCO

Prefeitura do Recife

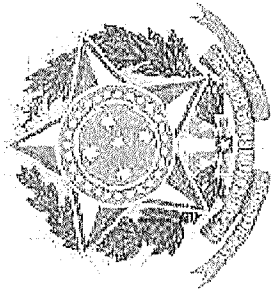
Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 1079 CNPJ 05.283.620/0001-07 Inscrição 06/12/2002 Validade 06/12/2024

Razão Social Nome Fantasia

ALERGOIMUNO W ANTUNES LTDA

Endereço

RUA JOSE DE ALENCAR, 725 - COELHOS

Município / UF

RECIFE/PE

CEP

50070-475

Responsável Técnico

17485 - LUIZ ALEXANDRE RIBEIRO DA ROCHA

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/12/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **06aa8a568f58699e1236975af32c1ad6185a0b8a**

Emitida eletronicamente via internet em **10/11/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:

<http://www.cremepe.org.br/>



EM BRANCO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

NOME
 LUIZ ALEXANDRE RIBEIRO DA ROCHA
 CRM Nº 17485 DATA DE INSCRIÇÃO 02/02/2009
 VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 18/11/1980

Luiz Alexandre R. da Rocha

ASSINATURA DO PORTADOR

RELACAO
JARBAS MEDEIROS DA ROCHA

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA ROCHA

NACIONALIDADE
MACEIO-AL

RG
2060801110335/SSP-AL

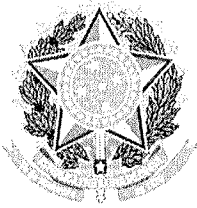
DATA DE EXPEDICAO	TITULO DE ELEITOR	SECAO	ZONA
06/07/2000	28064741775	0053	0009

CPF	LOCAL E DATA DE EXERCICIO
04178014404	RECIFE-PE, 02/02/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
AMBULATÓRIOS E CLÍNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL: Inuss Elis / Rede Elis
NOME DE FANTASIA (se for o caso): Inuss Elis
CNPJ: 05.283.600/0001-02
Endereço: Rua José de Alencar, 1725, Ilha do Leite - Recife - PE CEP: 51040-415
Fone: (81) 3221 7676
Turno de Atendimento: 07:30 às 18:00h todos os dias; 09:00 às 13:00h

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

Ambulatorial (consultas com especialidade)
Procedimentos de especialidade de alergia
Procedimento de torção
Infusões de imunobiológico
TEA

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

NA- NÃO APLICÁVEL

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	4		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	2		
Existem sanitários para os usuários?	2		
Existem sanitários acessíveis?	2		
Existe trocador/fraldário?	2		
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	2		
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades?	2		
O tipo de atendimento é por agendamento?	2		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		2	
O tempo mínimo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias?	X		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	2		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		2	
O local é de fácil acesso?	2		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	2		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	X		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?	X		
O estacionamento é pago?		X	

NA- NÃO APLICÁVEL

ATIVIDADES INVASIVAS	SIM	NÃO	NA
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?		2	
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?		2	
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?		2	
Há carrinho de emergência?	X		
Há médico anestesista?		X	
São realizadas atividades pré-anestésicas?		2	
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?		2	
Existe sala de recuperação anestésica pós-cirúrgica?		X	

EM BRANCO

NA- NÃO APLICÁVEL

SETOR DE ESTERILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NA
Existe espaço exclusivo para as atividades de esterilização?		X	
É localizada em área de circulação restrita?		X	
Os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação?	X		
Há separação de espaço físico para recepção e lavagem de materiais?	X		
Há separação de espaço físico para preparo e acondicionamento de materiais?	X		
Há separação de espaço físico para esterilização e estocagem?	X		
Há controle da data de esterilização do material estocado?	X		
Há controle de qualidade do material após a realização da esterilização?	X		
Há normas/rotinas/protocolos sobre procedimentos de esterilização?	X		
Há Serviço de Esterilização Terceirizado?		X	

NA- NÃO APLICÁVEL

FARMÁCIA	SIM	NÃO	NA
O armazenamento de medicamentos adequados?	X		
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?	X		
Com termômetro de máxima e mínima?	X		
Há controle de data de validade?	X		
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?	X		
Há padronização dos medicamentos dispensados?	X		
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação ou controle dos medicamentos dispensados?	X		
Há controle sobre psicoterápicos?	X		
A portaria 344/98 MS é cumprida?	X		
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo do profissional farmacêutico?		X	

NA- NÃO APLICÁVEL

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME	SIM	NÃO	NA
O prontuário médico é individualizado?	X		
O sistema de arquivo é informatizado?	X		
São elaborados relatórios/boletins de produção?	X		

EM BRANCO



NA- NÃO APLICÁVEL

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	X		
O serviço de limpeza é terceirizado?		X	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?	X		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	X		

EM BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

OBSERVAÇÃO

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	Nelma Silva Sousa
FUNÇÃO	Coordenadora das Contas Médicas Auditoria
FORMADO	Enfermeira
ASSINATURA	Nelma Silva Sousa

Recife-PE, 11 de Novembro de 2024.

Anelise Ferreira Coracido

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Abrao Damasceno Lins de Mendonça

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 11 de novembro de 2024
nas dependências da sede do Tupacatis Macaé Alis,
constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos
pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para
prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FuSEx/ SAMEx-Cmb e PASS, podendo,
portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 11 de novembro de 2024.

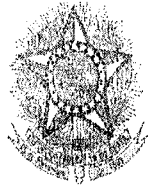
Analyse F. Araújo

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Arnan Damasceno Loureiro de Mendonça

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CREDECIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CRENCIADO: ALERGO IMUNO W. ANTUNES LTDA

Nome de Fantasia: **ALERGO IMUNO**

OBJETO: Prestação de serviços de saúde em **ALERGOLOGIA, DERMATOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA**

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 24/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (II Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **ALERGO IMUNO W. ANTUNES LTDA**, com sede situada à Rua José de Alencar, nº 725 - Coelho - Recife - PE - CEP: 50.070-030, inscrito no CNPJ sob o Nr **05.283.620/0001-07**, neste ato representada pelo Sr. WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO, portador da cédula de identidade Nr 5.179.012 SSP/PE, CPF Nr 032.413.104-69, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (alergologia)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

76

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 04/2025 - OCS - fl. nº 2)



Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de _____ de 20____, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 3)

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (alergologia), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 4)

nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEX para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV.**

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEX no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico fusexinternacao@gmail.com ou ao médico da auditoria concorrente.

6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 54.780,68 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 04/2025 - OCS - fl. nº 5)

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo IX do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 6)

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 Será **obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

11.2 Da lisura e glósas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 04/2025 - OCS - fl. nº 7)

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 Fica expressamente proibido ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 8)

11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 04/2025 - OCS - II. nº 9)

Inidôneas e Suspensas), CNI de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável até atingir o limite de **60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Creden-

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 04/2025 - OCS - fl. nº 10)

ciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

- a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO
Data: 27/12/2024 08:47:45 -0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

WALDEMIR DA CUNHA ANTUNES NETO

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel Med OEMA

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento N° 04/2025 - OCS - fl. n° 12)

CLÍNICA MÉDICA W. ANTUNES

Idt Nr 5.179.012 SSP/PE

Ordenadora de Despesas do HMAR

Idt Nr 011476304-8 EB/MD



ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten

Testemunha

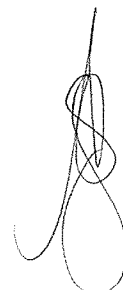
Idt Nr 070798797-0 EB/MD



RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten

Testemunha

Idt Nr 070964967-7 EB/MD



EM BRANCO



22
2

6ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160039

Número do Contrato: 19/2021.
Nº Processo: 64585.001829/2021-11.
Inexigibilidade Nº 8/2018. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 25.204.394/0001-20 - AGE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento nº 19/2021 por 12 (doze) meses. Vigência: 26/03/2025 a 25/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 26/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160039

Nº Processo: 64585011371202451. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar Cirúrgico e Fios de Sutura. Total de Itens Licitados: 174. Edital: 28/03/2025 das 08h00 às 18h00 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160039-9-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ISABEL CAESTINA CUNHA DELGADO
Gendenera de Despesas

(SISASNet - 27/03/2025) 160039-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160139

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 64590.019183/2020-00.
Pregão Nº 15/2020. Contratante: HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 10.543.201/0001-00 - EMBRASTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2025 a 31/03/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. 1.2. Revisar os valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei 8666/93, em razão do reajuste de preços, cujo valor unitário passa de R\$ 33,11 para R\$ 34,71 (índice de 4,831300%), com base no índice IPCA/IBGE, previsto no termo de referência do edital do pregão nº 15/2020, em seu item 17.1.1.. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 166.608,00. Data de Assinatura: 27/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160139

Número do Contrato: 14/2020.
Nº Processo: 64590.009137/2019-28.
Pregão Nº 14/2020. Contratante: HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 10.543.201/0001-99 - KLINIK ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA. Objeto: Suprimir 100% do valor inicial atualizado do contrato, do item 7 da cláusula 1.2 do contrato 14/2020, a partir de 1º de outubro de 2024, equivalente a R\$ 1.638,83 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, § 1º e inciso II do §2º alínea "d", da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 27/03/2025 a 30/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.980,36. Data de Assinatura: 27/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2025).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 39/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 10.797.579/0001-19 - CLINICA DE FRATURAS E REABILITACAO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 502.502,28. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 38/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 24.131.849/0001-62 - CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 77.857,86. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 40/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 41.035.866/0001-15 - CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA - BIOFETO - FPP. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 617.443,41. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 41/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 02.236.275/0001-54 - CETOL - CENTRO ESPECIALIZADO TERAPIA DE QUINDA - LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 381.697,97. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 42/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 11.933.822/0001-41 - INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 83.330,78. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 43/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 10.329.078/0001-03 - SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA MULTIDISCIPLINAR LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 443.393,64. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 44/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 05.283.620/0001-07 - ALERGIMUNO W. ANTUNES LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 54.780,68. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 45/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 73.696.817/0001-10 - ICONO INSTITUTO DE CIRURGIA OCULAR DO NORDESTE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 138.439,31. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 47/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 01.219.859/0001-59 - INTERFISIO SERVICIO DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 65.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 49/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 26.563.252/0001-79 - CENTRO DESPORTIVO & FISIOTERAPEUTICO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 116.080,06. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 50/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 04.239.969/0001-70 - UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 228.079,05. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 51/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 11.544.848/0001-05 - CLINICA RADIOLOGICA EUCLO MARANHÃO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 138.439,31. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 52/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 15.095.497/0001-46 - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EM BRANCO